

LEI MUNICIPAL Nº 1.690

"AUTORIZA AJUDA FINANCEIRA".

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira para despesas de formatura aos diplomandos do 4º ano de magistério da E.E. Francisco Campos, desta cidade.

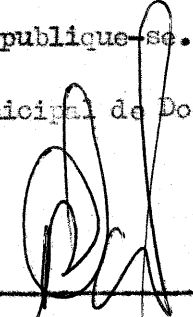
Art. 2º) - A ajuda financeira de que trata o art. 1º desta Lei, será de CR\$500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

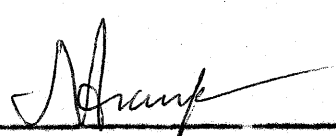
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 25 de agosto de 1992.


Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de <u>Leis</u> Livro nº <u>05/92</u> fls. <u>12ª a 12v</u> em <u>25/08/92</u> (a) <u>Monsen</u>
--


Nilo Peçanha de Araújo - Secretário.